



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO
CNPJ: 87.614.269/0001-46
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: licitacao@sertao.rs.gov.br

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS
MUNICIPAIS, 2º SEMESTRE DE 2018, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 57/18, Pregão Presencial Nº 50/2018, CONTRATO Nº86/2018.**

Pelo presente instrumento de contrato de Aquisição de Merenda Escolar para os meses de Agosto à Dezembro de 2018, que entre si fazem, através do presente documento público, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Sertão/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, em Sertão/RS, inscrita no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edson Luiz Rossatto**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF. sob nº 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa, **IVONE ELENISE VOOSS**, com sede administrativa na Cidade de: Getúlio Vargas/RS, na Rua Rua Julio de Castilhos, nº: 1083, Bairro: São Pelegrino, CNPJ: 97.097.885/0001-20, neste ato representada pelo Sr(a) Ivone Elenise Vooss, brasileiro(a), , portador do RG nº7023901007, CPF nº: 367.836.090-49, residente e domiciliado na RUA JÚLIO DE CASTILHOS, 1083 MERCADO VOOSS, Bairro: CENTRO, na Cidade de Getúlio Vargas/RS doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, certo e ajustado as seguintes cláusulas e condições:

01. A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido na Licitação, Pregão Presencial nº CINQUENTA, bem como de acordo com a Proposta apresentada, cujas condições integram o presente contrato para os fins e efeito do direito, o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Especificações			
3	35,0000 PC	6,1000	213,50
Alho, pacotes de 200 g			
Marca: BOCH			
4	85,0000 PC	4,3000	365,50
Amido de milho, pcts lacrados c/ 500g - cada, com prazo de validade mínimo 6 meses			
Marca: DAJU			
6	280,0000 PC	14,9500	4.186,00
Arroz tipo 1 com 5 KG - embalagem integra com 5 kg cada e prazo de validade minimo de 6 meses .			
Marca: BELLA DICA			
7	25,0000 CX	7,3500	183,75
Aveia em flocos finos - caixa lacrada com 500g, c/ prazo mínimo de 6 meses da data da entrega.			
Marca: FRITZ E FRIDA			

8	565,0000 KG	3,1500	1.779,75
Banana caturra - maturação normal selecionada, sem rachaduras de, kg			
Marca: PAPY FRUTAS			
9	510,0000 KG	3,4000	1.734,00
Batata inglesa, limpa e selecionada, de boa aparência, kg - limpa e selecionada, de boa aparência, com tamanho grande e uniforme, kg			
Marca: BOCH			
11	270,0000 PC	5,3000	1.431,00
Biscoito de leite - pcts lacrados c/ 400g cada, fonte de cálcio com prazo de validade mínima de 3 meses da data da entrega.			
Marca: COROA			
14	25,0000 EB	5,5700	139,25
Canela em rama - embalagem com 50g, com prazo de validade mínima de 6 meses data de entrega.			
Marca: APTI			
19	250,0000 KG	4,7000	1.175,00
Cebola - selecionada, de boa qualidade, tamanha grande e uniforme, sem marchas, sem rachaduras, maturação normal, kg			
Marca: BOCH			
20	130,0000 PC	3,8000	494,00
Chá de Maça Seca - de boa qualidade, pacotes integros de 100g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			
Marca: BARÃO			
29	42,0000 EB	10,5000	441,00
Farinha láctea - de boa qualidade, embalagem com 400g cada, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			
Marca: MAITA			
22	6,0000 EB	3,6000	21,60
Cravo da india, embalagem com 20gr - com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			
Marca: APTI			
23	25,0000 EB	9,8000	245,00
Doce de frutas - de boa qualidade, textura homogênea, com cor e cheiro característicos, sabores diversos, embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			
Marca: TIN			
30	20,0000 EB	22,5000	450,00
Fermento biológico - seco instantâneo, pacotes com 500g cada, com prazo de validade mínimo 30 dias da data de entrega.			
Marca: FRITZ E FRIDA			
24	50,0000 EB	11,9000	595,00
Doce de leite - de boa qualidade, textura homogênea, com cor e cheiro característicos, embalagem de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			
Marca: PIA			
26	130,0000 UN	9,7500	1.267,50
Extrato de tomate, c/ lata de 850g cd - validade mínima de 6 meses na data da entrega.			
Marca: QUERO			
27	120,0000 PC	3,0000	360,00
Farinha de milho média, 1 kg - pacote íntegro lacrado de 1 kg, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.			

Marca: SAUDEL

31 65,0000 UN 7,2000 468,00
Fermento químico - de boa qualidade, latas com 250g cada, sem amassadas e
estufadas, com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.
Marca: APTI

34 60,0000 PC 5,8500 351,00
Lentilha - selecionada, pacote íntegro de 500 g, com prazo de validade mínimo de
6 meses da data de entrega.
Marca: BELA DICA

41 84,0000 PC 3,7000 310,80
Massa tipo ninho - com ovos, de boa qualidade, pacote íntegro com 500g cada, com
prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.
Marca: COROA

37 340,0000 KG 4,8000 1.632,00
Mamão formosa - com grau médio de maturação, com consistência firme, tamanho
grande e uniforme, sem rachaduras e manchas, kg.
Marca: VASSOLER

38 245,0000 KG 5,2000 1.274,00
Manga - de 1ª qualidade, com grau médio de maturação, tamanho grande, sem
manchas nem rachaduras, com consistência firme em tamanhos uniformes, kg.
Marca: VASSOLER

39 120,0000 PT 4,6000 552,00
Margarina sem sal - de boa qualidade, potes com 500 g cada, com cor e cheiro
característicos, prazo de validade mínimo de 3 meses da data de entrega.
Marca: PRIME

42 65,0000 PC 4,4500 289,25
Massa tipo letrinhas - com ovos, de boa qualidade, pacote íntegro com 500g cada,
com prazo de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.
Marca: COROA

45 72,0000 PC 1,8500 133,20
Sal refinado e iodado contendo 1 kg. - pacote íntegro com 1 kg cada, com prazo
de validade mínimo de 6 meses da data de entrega.
Marca: FRITZ E FRIDA

46 50,0000 PC 2,3500 117,50
Salamoniaco, pacotes com 100g cada - com prazo de validade mínimo de 6 meses da
data de entrega.
Marca: APTI

48 408,0000 KG 5,2000 2.121,60
Tomate, kg - fresco, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem
manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua
aparência e qualidade. De colheita recente.
Marca: VASSOLER

49 80,0000 FR 3,2500 260,00
Vinagre de vinho tinto - frasco com 750 ml, com prazo de validade mínimo de 6
meses.
Marca: FILIPINI

50 80,0000 PC 4,1800 334,40
Sagu, pacote com 500gr cada. - com prazo de validade mínimo de 6 meses.
Marca: PRATA

01.01. A Administração recusará o recebimento de produtos sem procedência legal, ou cuja qualidade seja, aparentemente duvidosa, podendo, ainda, desenvolver as mercadorias cujos vícios apontados forem constatados após o recebimento, correndo os custos de devolução por conta do licitante.

02. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade eventualmente ocorrida na fabricação ou transporte dos produtos alimentícios, objeto deste contrato, que possa comprometer a sua qualidade.

02.01. Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste contrato são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

03. O objeto licitado deverá ser entregue conforme necessidade do Município, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento, durante os meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, realizadas pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.

03.01. As condições de entrega deverão atender estritamente ao disposto nas prescrições contidas nas Autorizações de Fornecimento. Não será recebido nada além nem aquém do que for solicitado, sob pena de ser aplicada as sanções previstas no artigo 86 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93.

03.02. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da CONTRATADA.

03.03. Ocorrendo motivos de caso fortuito ou de força maior, impeditivos do cumprimento dos prazos firmados nesse Contrato, a CONTRATADA deverá comunicar o fato, imediatamente à CONTRATANTE. Enquanto perdurem os motivos, cessarão seus deveres as responsabilidades relativas ao seu fornecimento.

03.04. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, enquanto perdurar o impedimento, contratar o fornecimento dos produtos correspondentes com outro fornecedor, repetidas as condições da presente Licitação.

04. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de: 22.925,60 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), pela totalidade dos produtos acima descritos.

05. O pagamento do objeto deste Edital será efetivado em até 30 dias após a entrega do produto, mediante apresentação da fatura correspondente. Ficando neste período a contratada impedida de emitir e protestar qualquer forma de título de cobrança judicial ou extrajudicial.

06. A CONTRATADA se obriga a permitir e facilitar a qualquer tempo, a fiscalização do produto, cujo fornecimento constitui objeto do presente Contrato, por funcionários da CONTRATANTE ou peritos por ela indicados, sem que tal fiscalização importe na assunção de responsabilidade de parte da CONTRATANTE.

06.01 O produto fornecido, bem como condições de garantias técnicas deverá satisfazer às normas que regulamentam os produtos e as especificações consoantes do Edital de Licitação.

07. O inadimplemento dos prazos fixados neste instrumento, bem como a inexecução total ou parcial do objeto contratual, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas de acordo com o estipulado no Edital, bem como as da Federal Lei 8.666/93.

07.01. O valor da multa referida na cláusula imediatamente anterior, estipulado pela Administração em 10% do total inadimplido do contrato, de acordo com os danos causados pela CONTRATADA e será deduzido do primeiro faturamento que se seguir à respectiva imposição.

07.02. As multas serão aplicadas conforme critério previsto a Lei 8.666/93.

08. O inadimplemento de qualquer das obrigações avençadas neste Contrato ensejará a rescisão do último com todo ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos na Lei 8.666/93.

08.01. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, nos termos do Artigo 78º da Lei Federal 8.666/93, a infringência das hipóteses especificadas nos incisos I a XIII e XVII da Lei, com as sanções nela prevista.

08.02. O Contrato poderá ser alterado na forma do estatuído no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações em seus incisos, parágrafos e alíneas.

09. Fica proibido sob nenhuma hipótese cessão total ou parcial a terceiros dos direitos oriundos do presente contrato, ou a sub-rogação em obrigações dele decorrentes sob pena da rescisão de pleno direito com sujeição da CONTRATADA aos ônus e penalidades previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

10. A comunicação entres as partes será sempre por escrito.

11. Inobstante o pactuado na cláusula 08, supra a ocorrência de descumprimento de quaisquer das previsões contidas nos itens do Edital gerará as aplicações das sanções estipuladas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.01. As demais disposições da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações serão em casos ocorrentes, independente de transcrição expressa neste instrumento.

12. As partes contratantes se declaram, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes a contratos contidos na Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

13. As despesas decorrentes desta contratação serão subsidiadas com as seguintes Dotações Orçamentárias:
05.03.12.361.0047.2027.3.3.90.30.07.00.00

14. O preço cotado para os objetos não poderá sofrer ônus adicional ao município.

15. O valor cotado será fixo e irreajustável durante toda a vigência do Contrato, podendo sofrer reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, de acordo com as variações dos preços de mercado.

16. O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/18, vigorando desde a data de sua assinatura.

17. O presente Contrato poderá, se necessário, ser acrescido ou suprimido, em até 25% nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

18. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Sertão/RS 07 de agosto de 2018

Edson Luiz Rossatto
Prefeito Municipal

IVONE ELENISE VOSS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Jonatan Daniel Haack
Secretário Municipal de
Planejamento, Projetos e Gestão

Leonara Mattana
Oficial Administrativo

Visto e Conferido:

Dr. Gilberto Capoani Junior
Procurador Jurídico - OAB/RS 74736